

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.116, DE 5 DE MAIO DE 2022

CD/22129.74154-00


Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.116, de 2022, onde couber, as seguintes alterações:

Art.1. O art. 428 da CLT passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 428. (...)

[...]

§14º - As atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem profissional devem ser executadas integralmente durante a vigência do contrato de aprendizagem profissional, devendo as atividade teóricas ser ministrada exclusivamente pelas entidades qualificadoras indicadas no art. 430.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto 11.061/22 autorizou que parte das atividades teóricas do programa de aprendizagem possam ser executadas antes de pactuado o contrato de aprendizagem profissional e, portanto, sem a devida incidência de verbas trabalhistas ao aprendiz.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221297415400>

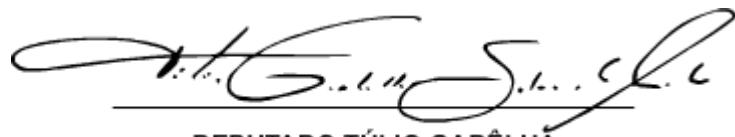
* C D 2 2 1 2 9 7 4 1 5 4 0 0 *



A alteração promovida pelo referido decreto foi muito prejudicial aos aprendizes, pois retirou parte da formação profissional do aprendiz do contrato de trabalho de aprendizagem profissional, precarizando a relação de trabalho do aprendiz.

O referido decreto, ainda, autorizou que cursos ministrados por outros entes, diferentes daqueles definidos na lei como entidades qualificadoras, possam ser aproveitados no programa de aprendizagem. Tal regra provoca prejuízo à formação técnico profissional do aprendiz, pois o conteúdo teórico deve estar previsto no programa de aprendizagem com estreita correlação com o programa de aprendizagem.

Sala das sessões, 09 de maio de 2022



DEPUTADO TÚLIO GADÊLHA
REDE/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221297415400>

CD/2212974154-00



* C D 2 2 1 2 9 7 4 1 5 4 0 0 *